



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0128-2025

Processo nº 0709-2025

EMENTA: Solicita informações sobre o fornecimento de medicamentos pelo SUS no Município a pacientes com receitas particulares.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

Considerando que o fornecimento de medicamentos é imprescindível para uma boa parte da população, pois muitos não têm poder aquisitivo para arcar com o custo;

Considerando que muitos munícipes passam por médico particular por emergência devido às filas de espera e com a receita particular não conseguem retirar o medicamento pelo SUS, e estes pacientes têm nos procurado questionando sobre isso;

Considerando que as receitas particulares são aceitas pelo Estado para os medicamentos de alto-custo;

Considerando que o fato de o receituário médico estar subscrito por médico particular não afasta a responsabilidade do Estado e do Município no fornecimento do fármaco, ou seja, a circunstância de o medicamento/tratamento/procedimento ser prescrito por médico particular não é, por si só, motivo para excluir paciente da assistência prestada pelo Poder Público;

Considerando a desnecessidade de apresentação de receita prescrita por médico oriundo exclusivamente da rede pública de saúde conveniada ao SUS, uma vez que tal exigência restringe o direito à saúde do paciente, sendo satisfatória a apresentação de receita atualizada, ainda que prescrita por médico da rede particular, juntamente com a apresentação do documento RG (Registro Geral);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde:

“Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º, poderão ser aceitas documentações oriundas de serviços privados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que respeitadas as regulamentações dos Componentes da Assistência Farmacêutica definidas pelo SUS e as pactuações realizadas nas Comissões Intergestores Tripartite (CIT) e Bipartite (CIB)”.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350037003400380032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Considerando ainda que muitas cidades aceitam os receituários particulares, inclusive cidades vizinhas da nossa.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELLES** – Secretária Municipal da Saúde, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações sobre o fornecimento de medicamentos pelo SUS no Município a pacientes com receitas particulares.

Nesse sentido questionamos e solicitamos:

01 – A rede pública de saúde poderia começar a aceitar as receitas particulares para fornecimento de fármacos baseado no Artigo 2º, da Portaria 2.928, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde? Se não, por quê?

02 – Em caso negativo poderia ser disponibilizada a análise da urgência do medicamento da receita particular para seu fornecimento com a troca imediata da receita por médico do SUS?

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2025.

NEI CARTEIRO
Vereador

Departamento Legislativo – NC/gm.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

